



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 044, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 161.135,57 para custeio das ações emergenciais ao setor cultural do município de Camocim de São Félix-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do ministério da Saúde, que declara a emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância nacional decorrente do estado de contaminação à pandemia de COVID-19, doença causada pelo Novo Coronavírus(COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização disposto na lei nº 13.979/2020 ;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Camocim de São Félix, para o exercício financeiro de 2020, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal, e art. 41, inciso III e 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI/nº 12.774/2020 do Ministério da Economia e da Secretaria do Tesouro Nacional, que orientou a contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência pública de importância nacional decorrente do coronavírus (COVID-19), aos Entes da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Camocim de São Félix-PE nº 007 ,de 15 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 007 , de 15 de março de 2020;e

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe no § 4º do art. 2º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito Extraordinário, ao Orçamento Fiscal do Município, no valor de R\$ 161.135,57 (cento e sessenta e um mil e cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao financiamento das ações emergenciais ao setor cultural do município de Camocim de São Félix, a ser custeados com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc – consoante classificação orçamentária abaixo especificada;

RECURSOS FMAS (FONTE 1)

Classificação Institucional:

- a) Poder; 02 – Poder Executivo
- b) Órgão; 0212 – Diretoria de Cultura e Turismo
- c) Unidade; 021201 – Diretoria de Cultura e Turismo

Classificação Funcional – Programática

- a) Função; 13 – CULTURA
- b) Subfunção; 392 – Difusão Cultural
- c) Programa; 0242 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural/Lei Aldir Blanc
- d) Descritor; 4.355.504.000.013 – Ações Emergenciais ao Setor Cultural Municipal/ Lei Aldir Blanc

Classificação Econômica

- a) Elementos de Despesas;
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas R\$ 161.135,57

TotalR\$ 161.135,57



CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

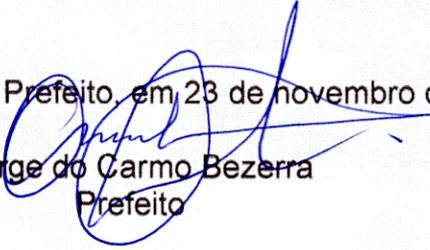
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, terá como fonte o próprio recurso estabelecido, da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º O disposto neste Decreto, em atendimento ao que dispõe o art. 44 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, deverá ser comunicado ao Poder Legislativo de Camocim de São Félix, para o seu imediato conhecimento.

Art. 4º Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o biênio 2018/2021.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de novembro de 2020.


George do Carmo Bezerra
Prefeito